



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 133/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

PROCESSO: 08.983/2018.

TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 05/10/2018 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 18/10/2018 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 18/10/2018 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 18/10/2018 às 09:30 horas**
- **Tempo de disputa: 05 minutos**
- **Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

- **Município de Barra Mansa**
Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua: Luiz Ponce, nº263 – Centro – Barra Mansa-RJ
Tel: (024) 2106-3435 / 2106-3515
e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br
- **Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado;**
- **Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05) cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;**
- **O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais Município de Barra Mansa, e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até (03) três dias antes da data marcada para a entrega das propostas.**

Processo Nº. 08.983/2018
Pregão Eletrônico: 133/2018



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

O Município de Barra Mansa torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para atender a **Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.2.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 8º e §§ do Decreto Municipal nº 5849, de 11 de março de 2009

1.3- Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

1.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.5- Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO X- Minuta de Contrato

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

2.2- Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

4.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Barra Mansa, Estaduais e Nacionais, ou através do e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, ou pelo site www.barramansa.rj.gov.br-portaldatransparência-Licitações e www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.3- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.1.2- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.4.1.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.1.4- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.1.5- Consórcios de empresas licitantes;

4.4.1.6- Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.4.1.7- Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.4.1.8- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

4.5- O licitante deverá estar credenciado, diretamente na BBMNET ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1- Instrumento particular de mandado, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO VI.

4.6.2- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO VII;

4.6.3- Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (ANEXO I) bem como seu valor inicial, devendo a mesma não conter a identificação da empresa licitante. É necessária a apresentação de uma ficha do produto que está sendo oferecido, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do pregoeiro.

4.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos os licitantes, conforme tabela da operadora BBMNET disponível no site da mesma, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1- O certame será conduzido pela (o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

7- PARTICIPAÇÃO:

7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: (11)3113-1900 – Central de atendimento em São Paulo ou por Whatsapp (11)99837-6032.

7.4- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do licitante conforme Decreto nº 5450/05 Art. 24 §5º.

7.4.1- A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica (ficha técnica) de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8– ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.6- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

8.9- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11- Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Coordenadoria de Compras e Licitações, sito a Rua: Luiz Ponce nº 263 – Centro – CEP. 27310-400 – A/C Pregoeiro do certame.

8.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

9.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

10.1- A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;

10.2- Na proposta escrita deverão conter:

10.3- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

10.4- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.5- Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

10.6- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.7- O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos gêneros impugnados.

10.8- Atendidos todos os requisitos, será(o) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM** ;

10.9- Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço/fornecimento do produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para a fornecimento do produto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2- A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.5- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

12- HABILITAÇÃO:

12.1- Conforme **ANEXO II do edital**.

13- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra as decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5- Os recursos contra decisões da(o) Pregoeira(o) não terão efeito suspensivo;

13.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.7- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas.

13.7.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.7.2 O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa, RJ.

14- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo MUNICÍPIO ou em assinar o CONTRATO no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o MUNICÍPIO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

14.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

14.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.2.5 - cometer fraude fiscal;

14.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15- PRAZOS:

15.1- O prazo de entrega do produto deverá ser, conforme previsto no ANEXO I, deste Edital;

16- PAGAMENTO:

16.1- Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias: **144 – 44.90.52.00**

16.2- O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após a comprovação da entrega, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

17- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

17.1- O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

17.1.1- Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

17.1.1.1- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

17.1.2- Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/14.

17.1.2.1- Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

17.1.2.2- Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do anexo II deste edital.

17.1.3- Caso ocorra à situação de empate descrita no item **17.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

17.1.3.1- Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **17.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

17.1.3.2- A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **8.11** deste edital.

17.1.3.3- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

17.1.4- O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

17.1.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

18- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.1.1 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

18.2 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Boletim Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 – O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.3.1 – O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.3.1.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.3.2 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.3.3 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

18.3.3.1 – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para objeto da contratação.

18.4 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.5 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

19 – DO FORNECIMENTO

19.1 – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

19.2 – Se o fornecimento não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para realizar a entrega do material/equipamento sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

19.3 – O detentor do segundo preço registrado só poderá prestar o serviço ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 – A Ata de Registro de preço decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas no Contrato.

21 - DO REAJUSTE:

21.1 - Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência desta Ata, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

21.2 - Os preços poderão ser revistos, conforme item 24.0 e seguintes deste edital.

22 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1 - Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.2 - Compete ao órgão contratante:

22.2.1 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2 - Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3 - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

23.2 - Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

23.3 - Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

23.4 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e decorrentes de contrato;

23.5 - Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre o MUNICÍPIO e a detentora do registro de preços.

24 - DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.2 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.3 - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.4 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

24.5 - A critério da Administração poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.6 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o MUNICÍPIO adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

24.7 - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.8 - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

24.9 - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1 - O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27- DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **MUNICÍPIO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A secretaria poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3- É facultado a(o) Pregoeira(o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

27.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação;

27.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

27.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

27.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame considerando aquele a que está vinculado a Pregoeira;

27.12- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 14:00 hs às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos;

27.13- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.14- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.15- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Barra Mansa, 01 de Outubro de 2018.

THAIS DA SILVA MIRANDA
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 133/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 16 (dezesesseis) veículos automotores novos (0 km) para atender a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, conforme especificações e quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Município de Barra Mansa não possui veículo oficial para locomoção do chefe do executivo na realização de suas atividades e viagens oficiais.
- 2.2. Justifica-se também pela necessidade de deslocamento de funcionários, para cumprimento de diversas atividades decorrentes ao município de Barra Mansa.
- 2.3. Justifica-se pela necessidade de viaturas para a guarda municipal, para patrulhamento de trânsito;
- 2.4. Levantou-se a possibilidade de locação de veículo. Entretanto, em virtude do alto preço do aluguel, torna-se inviável essa modalidade pela indefinição do tempo de contratação.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	VEÍCULO 0 KM TIPO SEDAN NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. 2. 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3. MOTOR IGUAL OU MAIOR QUE 1.8 COM 4 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4. INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS)ANOS; 6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; 7. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 8. CÂMBIO IGUAL OU MAIOR QUE 7 MARCHAS AUTOMÁTICO OU MECÂNICO (MANUAL); 9. POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 144 CV FLEX; 10. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.700MM;	R\$ 104.400,05	R\$ 208.800,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>11. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 470 LITROS;</p> <p>12. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;</p> <p>13. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO;</p> <p>14. KIT MULTIMÍDIA COM CD-R/RW, MP3, + RÁDIO AM/FM + BLUETOOTH® + QUATRO ALTO-FALANTES E DOIS TWEETERS.</p> <p>15. AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;</p> <p>16. FREIOS A DISCO DIANTEIRO VENTILADO, TRASEIRO SÓLIDO E ABS;</p> <p>17. RODAS/PNEUS, COM ARO DE LIGA LEVE MÍNIMO DE 16" 18. CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;</p> <p>19. COMPUTADOR DE BORDO, REGULADOR E LIMITADOR DE VELOCIDADE;</p> <p>20. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</p> <p>21. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS;</p> <p>22. FARÓIS DE LED, ALTO E BAIXO C/ NIVELAMENTO AUTOMÁTICO;</p> <p>23. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL;</p> <p>24. SISTEMA AIR BAG, MOTORISTA, PASSAGEIRO E LATERAL;</p> <p>25. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</p> <p>26. RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO;</p> <p>27. PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES INCLUSOS;</p> <p>28. BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO;</p> <p>29. LUZES DIURNAS EM LED;</p> <p>30. BANCO TRASEIRO COM 3 ENCOSTOS DE CABEÇA</p> <p>31. PELÍCULAS NOS VIDROS ESCURECIDA COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DENTRO DOS PARÂMETROS DO CONTRAN;</p> <p>32. DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI;</p> <p>33. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p>		
02	07	<p>VEÍCULO TIPO SEDAN DE PRODUÇÃO NACIONAL NA COR BRANCA, 1. ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO.</p> <p>2.04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS;</p> <p>3. MOTOR DIANTEIRO 1.0 COM 3 CILINDROS</p>	R\$ 53.018,33	R\$ 371.128,31



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4.INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5.GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; 6.TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; 7.DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 8.CÂMBIO DE 5 MARCHAS MECÂNICO (MANUAL); 9.POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 75CV NO COMBUSTÍVEL GASOLINA; 10.DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.450 MM; 11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 450 LITROS; 12.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO; 13.AR-CONDICIONADO; 14.FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS; 15.RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15" COM CALOTAS. 16.CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; 17.DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 18.CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; 19.HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; 21.SISTEMA AIR BAG, NO MÍNIMO DUPLO; 22.PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES INCLUSOS; 23.BANCO TRASEIRO COM 3 ENCOSTOS DE CABEÇA 24.DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; 25.MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p>		
03	07	<p>VEICULO TIPO HATCH NA COR BRANCA, EQUIPADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ABAIXO; 1.ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. 2.04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3.MOTOR DIANTEIRO 1.0 COM 3 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4.INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5.GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; 6.TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; 7.DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU</p>	R\$ 48.188,81	R\$ 337.321,67



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	<p>ELETRO-HIDRÁULICA; 8.CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES E MARCHA RÉ MECÂNICO (MANUAL); 9.POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 79 CV NO COMBUSTÍVEL GASOLINA E 2 CV ETANOL; 10.DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.590 MM; 11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 320 LITROS; 12.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; 13.AR-CONDICIONADO; 14.FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS; 15.RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15" COM CALOTAS. 16.CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; 17.DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 18.CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; 19.HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; 21.SISTEMA AIR BAG, NO MÍNIMO DUPLO; 22.PROTETOR DE CÁRTER E TAPETES INCLUSOS; 23.BANCO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 2 ENCOSTOS DE CABEÇA; 24.DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; 25.MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p>	
TOTAL GERAL:		R\$ 917.250,08

VALOR TOTAL: R\$ 917.250,08

- 2.5. Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de Trânsito.
- 2.6. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- 2.7. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo **40 (quarenta) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento – OS a ser emitida pela Coordenadoria de Compras e Licitações.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

- 3.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o de curso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da contratante.
- 3.3. No prazo de entrega estão compreendidos:
 - 3.3.1. A entrega do veículo em conformidade com o edital;
- 3.4. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/equipamentos/peças, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 3.5. O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, de 08hs às 12 hs e de 14hs às 16hs, sem nenhum ônus para a Contratante, na Sede da Prefeitura Municipal de Barra Mansa localizada na Rua Luiz Ponce, 263, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP. 27.310-400, tel. 024 – 2106-3511, sendo que todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da contratada.
- 3.6. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666-93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 4.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 4.1.2. **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação,
- 4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser recolhido e substituído.
- 4.3. Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
 - 4.3.1. O fornecedor terá prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela SMA, sem qualquer custo adicional para o Município.
 - 4.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 4.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - 4.4.1. Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
 - 4.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - 4.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 4.5. O recebimento definitivo dar-se-á:
 - 4.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 4.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.
- 4.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante as SMA, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.
- 5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**
- 5.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de **3 (três) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Barra Mansa, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 5.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional e com atendimento no município de Barra Mansa ou em cidades que fazem limite territorial com o município.
- 5.3. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o (s) nome (s) da (s) empresa (s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.
- 6. DA FISCALIZAÇÃO**
- 6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da SMA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 6.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 6.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
 - 7.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como edital e seus anexos.
 - 7.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
 - 7.6. Assumir todos os possíveis danos, tantos físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
 - 7.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
 - 7.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
 - 7.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
 - 7.10. Manter durante toda execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº8.666/93.
 - 7.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
 - 7.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.1. Permitir o acesso de fornecimento da contratada, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
 - 8.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
 - 8.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
 - 8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento e no contrato;
 - 8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do edital e neste termo de referência.
- 9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**
- 9.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
 - 9.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9.3.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e neste termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 9.4.** Após o atesto do documento de cobrança, o mesmo será encaminhado para pagamento.

DO PAGAMENTO

- 9.5.** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Barra Mansa, 03 de Julho de 2018.

Carlos Eduardo Enes Afonso
Coordenador de Processos/SMA

a) A arrematante do item deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.

b) Condições de pagamento: 30 dias corridos após a entrega da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento dos materiais.

c) Validade da proposta: 60 dias

d) Prazo de entrega: Imediato, até 40 dias.

e) Local da entrega: A combinar com a Secretaria Municipal de Administração.

f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 133/2018

ANEXO II – Exigências para habilitação

Regularidade Fiscal- Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

c) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

d) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);

g) Declaração de superveniência (Anexo III);

Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

- A certidão acima mencionada deverá estar acompanhada de Declaração do Poder Judiciário indicando o número de cartórios distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na Declaração.
- Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização** para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).
- f) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente** pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.**
- h) Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.****



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 133/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 133/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____ / ____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2018

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 133/2018

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ – Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	VEÍCULO 0 KM TIPO SEDAN NA COR PRETA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. 2. 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3. MOTOR IGUAL OU MAIOR QUE 1.8 COM 4 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4. INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS)ANOS; 6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; 7. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 8. CÂMBIO IGUAL OU MAIOR QUE 7 MARCHAS AUTOMÁTICO OU MECÂNICO (MANUAL); 9. POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 144 CV FLEX; 10. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.700MM; 11. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 470 LITROS; 12. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 13. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO; 14. KIT MULTIMÍDIA COM CD-R/RW, MP3, + RÁDIO AM/FM + BLUETOOTH® + QUATRO ALTO-FALANTES E DOIS TWEETERS. 15. AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE; 16. FREIOS A DISCO DIANTEIRO			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>VENTILADO, TRASEIRO SÓLIDO E ABS; 17. RODAS/PNEUS, COM ARO DE LIGA LEVE MÍNIMO DE 16" 18. CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; 19. COMPUTADOR DE BORDO, REGULADOR E LIMITADOR DE VELOCIDADE; 20. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 21. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; 22. FARÓIS DE LED, ALTO E BAIXO C/ NIVELAMENTO AUTOMÁTICO; 23. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; 24. SISTEMA AIR BAG, MOTORISTA, PASSAGEIRO E LATERAL; 25. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; 26. RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; 27. PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES INCLUSOS; 28. BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO; 29. LUZES DIURNAS EM LED; 30. BANCO TRASEIRO COM 3 ENCOSTOS DE CABEÇA 31. PELÍCULAS NOS VIDROS ESCURECIDA COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DENTRO DOS PARÂMETROS DO CONTRAN; 32. DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; 33. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p>		
02	07	<p>VEÍCULO TIPO SEDAN DE PRODUÇÃO NACIONAL NA COR BRANCA, 1. ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. 2.04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3. MOTOR DIANTEIRO 1.0 COM 3 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4. INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; 6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; 7. DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>ELETRO-HIDRÁULICA; 8.CÂMBIO DE 5 MARCHAS MECÂNICO (MANUAL); 9.POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 75CV NO COMBUSTÍVEL GASOLINA; 10.DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.450 MM; 11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 450 LITROS; 12.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO; 13.AR-CONDICIONADO; 14.FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS; 15.RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15" COM CALOTAS. 16.CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; 17.DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 18.CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; 19.HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; 21.SISTEMA AIR BAG, NO MÍNIMO DUPLO; 22.PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES INCLUSOS; 23.BANCO TRASEIRO COM 3 ENCOSTOS DE CABEÇA 24.DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; 25.MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p>		
03	07	<p>VEICULO TIPO HATCH NA COR BRANCA, EQUIPADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ABAIXO; 1.ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. 2.04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3.MOTOR DIANTEIRO 1.0 COM 3 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4.INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5.GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; 6.TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; 7.DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 8.CÂMBIO DE 5</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	<p>VELOCIDADES E MARCHA RÉ MECÂNICO (MANUAL); 9.POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 79 CV NO COMBUSTÍVEL GASOLINA E 2 CV ETANOL; 10.DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.590 MM; 11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 320 LITROS; 12.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; 13.AR-CONDICIONADO; 14.FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS; 15.RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15" COM CALOTAS. 16.CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; 17.DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 18.CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; 19.HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; 21.SISTEMA AIR BAG, NO MÍNIMO DUPLO; 22.PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES INCLUSOS; 23.BANCO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 2 ENCOSTOS DE CABEÇA; 24.DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; 25.MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p>		
TOTAL GERAL:			

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

MARCA: _____

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 133/2018

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro

Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2018 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 133/2018

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/18 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 133/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___ de 2018 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 133/2018

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

Aos ___ (____) dias do mês de _____ de 2018 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 130/2018**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. _____ do **Processo Administrativo nº 08.983/2018** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	VEÍCULO 0 KM TIPO SEDAN NA COR PRETA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. 2. 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3. MOTOR IGUAL OU MAIOR QUE 1.8 COM 4 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4. INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL;			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- | | | |
|--|---|--|
| | <p>5. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS;
6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS;
7. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;
8. CÂMBIO IGUAL OU MAIOR QUE 7 MARCHAS AUTOMÁTICO OU MECÂNICO (MANUAL);
9. POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 144 CV FLEX;
10. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.700MM;
11. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 470 LITROS;
12. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;
13. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO;
14. KIT MULTIMÍDIA COM CD-R/RW, MP3, + RÁDIO AM/FM + BLUETOOTH® + QUATRO ALTO-FALANTES E DOIS TWEETERS.
15. AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;
16. FREIOS A DISCO DIANTEIRO VENTILADO, TRASEIRO SÓLIDO E ABS;
17. RODAS/PNEUS, COM ARO DE LIGA LEVE MÍNIMO DE 16" 18. CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;
19. COMPUTADOR DE BORDO, REGULADOR E LIMITADOR DE VELOCIDADE;
20. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;
21. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; 22. FARÓIS DE LED, ALTO E BAIXO C/ NIVELAMENTO AUTOMÁTICO;
23. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL;
24. SISTEMA AIR BAG, MOTORISTA, PASSAGEIRO E LATERAL;
25. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;
26. RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; 27. PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES INCLUSOS;
28. BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO;
29. LUZES DIURNAS EM LED;
30. BANCO TRASEIRO COM 3 ENCOSTOS</p> | |
|--|---|--|



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>DE CABEÇA</p> <p>31. PELÍCULAS NOS VIDROS ESCURECIDA COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DENTRO DOS PARÂMETROS DO CONTRAN;</p> <p>32. DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI;</p> <p>33. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p>			
02	07	<p>VEÍCULO TIPO SEDAN DE PRODUÇÃO NACIONAL NA COR BRANCA, 1.ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO.</p> <p>2.04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS;</p> <p>3.MOTOR DIANTEIRO 1.0 COM 3 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX;</p> <p>4.INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL;</p> <p>5.GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS;</p> <p>6.TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS;</p> <p>7.DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 8.CÂMBIO DE 5 MARCHAS MECÂNICO (MANUAL);</p> <p>9.POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 75CV NO COMBUSTÍVEL GASOLINA;</p> <p>10.DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.450 MM; 11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 450 LITROS;</p> <p>12.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO;</p> <p>13.AR-CONDICIONADO;</p> <p>14.FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS;</p> <p>15.RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15" COM CALOTAS. 16.CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;</p> <p>17.DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</p> <p>18.CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS;</p> <p>19.HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL;</p>			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>21.SISTEMA AIR BAG, NO MÍNIMO DUPLO; 22.PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES INCLUSOS; 23.BANCO TRASEIRO COM 3 ENCOSTOS DE CABEÇA 24.DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; 25.MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p>			
03	07	<p>VEICULO TIPO HATCH NA COR BRANCA, EQUIPADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ABAIXO; 1.ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. 2.04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3.MOTOR DIANTEIRO 1.0 COM 3 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4.INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5.GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; 6.TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; 7.DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 8.CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES E MARCHA RÉ MECÂNICO (MANUAL); 9.POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 79 CV NO COMBUSTÍVEL GASOLINA E 2 CV ETANOL; 10.DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.590 MM; 11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 320 LITROS; 12.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; 13.AR-CONDICIONADO; 14.FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS; 15.RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15" COM CALOTAS. 16.CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; 17.DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 18.CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS</p>			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	PONTOS; 19.HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; 21.SISTEMA AIR BAG, NO MÍNIMO DUPLO; 22.PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES INCLUSOS; 23.BANCO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 2 ENCOSTOS DE CABEÇA; 24.DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; 25.MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.		
TOTAL GERAL:			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICIPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados.

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2018.

Pregoeiro

CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Compras e Licitações



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
VEÍCULOS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE
BARRA MANSA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº Prefeito, **Sr. Rodrigo Drable da Costa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ, neste ato representado pelo Sr. _____ através do Decreto Municipal _____, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, _____, _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº ____, _____, _____/__, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 08.983/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A Contratada se compromete a entregar os veículos conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2018 e respectivos Anexos - Processo Administrativo nº 10.210/2018, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme prazos para entrega estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da funcional programática nº 114 – 44.90.52.00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.
- f) Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6.3.1 - Caberá ainda a Contratada:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.3.1.1 - Realizar o fornecimento em absoluta observância das exigências do Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no Projeto Básico (Anexo I);

6.3.1.2 - Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;

6.3.1.3 - Cumprir todos os prazos estipulados no Edital e respectivos Anexos;

6.3.1.4 - Refazer, às suas expensas, os fornecimentos realizados em desacordo com o especificado no Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;

6.3.1.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;

6.3.1.6 - Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

6.3.1.7 - Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pelo fornecimento nas condições pactuadas;

6.3.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato;

6.3.1.9 - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, CND Estadual, e CND Trabalhista;

6.3.1.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

6.3.1.11 - Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações;

6.3.1.12 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1- A gestão da contratação decorrente do edital caberá a servidora _____, matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

7.2- O Fiscal da contratação em tela será a servidora _____, matrícula nº _____. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

7.3- A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de acordo com o fornecimento, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

8.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Edital de Pregão e o número da Nota de Empenho.

8.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

8.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

8.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

8.6- O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

8.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.9- Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

8.10- Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o MUNICÍPIO pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o MUNICÍPIO, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Eletrônico) n.º 123/2018, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Eletrônico) n.º 123/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1- A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou manufatura, vícios- aparente ou ocultos, pelo período mínimo de ____ () ano (s), contado da emissão da Nota Fiscal.

11.2- Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante dos veículos, indicará rede autorizada na região, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas do Município de Barra Mansa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa- RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2- Por atraso na execução dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

12.3- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.5- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6- A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1- O recebimento será feito de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

17.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1- O Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração deverá fiscalizar a execução do Contrato. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

20.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- Fica eleito o foro do Município de Barra Mansa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

21.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

p/ Município

p/ Contratada

Testemunhas: _____ C.I. _____ C.P.F. _____
_____ C.I. _____ C.P.F. _____